

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos

e

União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo

A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

Os diversos organismos que integram a proteção Civil devem estabelecer entre si relações de colaboração institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efetividade das medidas tomadas.

Assim, considerando que:

- a) A PRIMEIRA OUTORGANTE é uma instituição sem fins lucrativos, de índole social e humanitária, que presta relevantes serviços às populações no âmbito da proteção civil.
- b) A SEGUNDA OUTORGANTE tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações,

GHL

designadamente em matéria de proteção civil, encontrando-se integrada no Sistema Nacional de Proteção Civil.

- c) De acordo com a natureza das suas atividades, ambas as OUTORGANTES — sem prejuízo dos procedimentos definidos no Sistema Integrado de Proteção Civil Nacional — consideram que um conhecimento imediato e atempado, por parte dos Srs. Presidentes de Junta, de situações de alerta grave, que ocorram na sua área territorial, potencia uma melhor articulação, mobilização de meios e capacidade de resposta na prestação de auxílio imediato às populações.

É celebrado o presente protocolo de colaboração entre a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos**, representado pelo Dr. Alexandre Oliveira Santos, na qualidade de Vice-Presidente da Direcção, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE, e a **União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo**, representada pelo Senhor Presidente, Dr. Filipe da Silva Lopes, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

A PRIMEIRA OUTORGANTE compromete-se a comunicar à SEGUNDA quaisquer alertas graves relativos a incêndios urbanos, incêndios industriais, incêndios florestais, acidentes de viação, e outros que, pela sua gravidade e impacto, devam ser do seu imediato conhecimento, quer para efeitos de informação e monitorização das incidências em curso no território, quer para efeitos de colocação de meios em estado de prontidão e/ou respectiva mobilização célere em caso de necessidade de auxílio às populações e apoio às operações dos restantes agentes de proteção civil no terreno.

Cláusula Segunda

A comunicação acima referida será expedida através de sistema informático dedicado, nomeadamente por intermédio da plataforma "Mysirene", parametrizado para garantir o envio imediato de mensagens SMS (Short Message Service) para um conjunto de entidades e operadores, recentemente adquirido pela PRIMEIRA OUTORGANTE.

Cláusula Terceira

Tendo em conta o investimento suportado pela PRIMEIRA OUTORGANTE com a aquisição da plataforma informática Mysirene, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a apoiá-la com um subsídio de € 500,00 € (quinhentos euros), o qual será disponibilizado até 90 dias após a assinatura do presente protocolo.

O presente protocolo, entra imediatamente em vigor e terá a duração deste ano civil de 2015.

Cabimento – Ficha de Compromisso nº 66/2015

Pedroso, 07 de Março de 2015.

A PRIMEIRA OUTORGANTE



A SEGUNDA OUTORGANTE

